

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



PORTARIA Nº 009/2022 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**- ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR, **ELENIR PEREIRA** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria **063/2021, 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2021**, considerando a renovação da comissão de **pregão eletrônico** desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

nc
marcela

À
SAEMI



AQUASTAR



A/C: Vanessa
E-mail: licitação@saemi.com.br
Fone:

Fone: 41 3292 5653 / 99674 4725

E-mail: jose.donizete@aquastar.com.br

Data: 08 de março de 2022

Sua referência:

Referência Aquastar: AQS-02247_00

Agradecemos sua consulta e submetemos para sua análise nossa proposta técnica-comercial para o fornecimento de:

a) **01 Estação Elevatória de Esgoto Compacta Aqualift 4500L** conforme solicitação.

Apresentamos nelas as condições comerciais incluindo impostos conforme legislação local, assim como condições de pagamento, entrega e termos gerais de fornecimento.

Anexamos ao documento as características técnicas, funcionais e construtivas dos produtos ofertados, bem como suas condições de operação, conforme informações apresentadas na especificação do projeto.

Cientes de vossa atenção colocamo-nos à sua disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

José Donizete dos Santos
Diretor Presidente



Construção civil



Saneamento



Indústria



Agricultura



1 - PREÇO E IMPOSTOS (EM REAIS): Conforme descrito em nossa planilha de preços abaixo.

Estação elevatória				
Nº	Qtde	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Aqualift 4500L de 3,0m de altura com duas bombas KSB KRT S40-252, painel elétrico com acionamento por chave boia e gradeamento interno a estação - NCM 8413.82.00	R\$ 101.825,00	R\$ 101.825,00
2	1	Frete de Campo Largo/PR para Mirassol d'oeste/MT	R\$ 5.635,00	R\$ 5.635,00
TOTAL = Cento e sete mil, quatrocentos e sessenta reais.				R\$ 107.460,00

Nota – O escopo de fornecimento compreende as características da folha de dados (Anexo 03)

2 – O escopo de fornecimento compreende as características da folha de dados

3 - SUPERVISÃO DE MONTAGEM E START-UP

Não está incluso no fornecimento serviços de treinamento a equipe de instalação como Supervisão de Montagem, Comissionamento ou Start-up por um Técnico especializado da AQUASTAR.

Toda a informação de instalação consta no Manual de Operação e Instalação dos Equipamentos.

3.1 – PREÇOS ADICIONAIS DE SERVIÇOS

Se necessário mais detalhes para instalação e comissionamento, devem ser considerados os valores abaixo como preços adicionais de serviços. Neles incidem o ISS de 5%.

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor
Hora-homem	hora	R\$ 110,00
Mobilização e transporte	dia	R\$ 1.500,00
Hospedagem e alimentação	dia	R\$ 340,00

Tabela de preços para serviços opcionais

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: CIF – Posta fabrica Campo Largo/PR

5 - PRAZO DE ENTREGA: 35 dias.

6 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- ✓ 40% - Entrada via transferência bancária;
- ✓ 60% - 28 ddi no boleto bancário; **

** Sujeito a análise de crédito, conforme **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

7 - EMBALAGEM: Inclusa nos preços ofertados conforme padrão AQUASTAR.



Construção civil



Saneamento



Indústria



Agricultura

Handwritten signatures and initials



8 - IMPOSTOS: Inclusos no valor ofertado. Empresa classificada como **Lucro Presumido**. Demais itens discriminados em **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 7 dias corridos.

10 - GARANTIA: 12 meses (doze meses) após a emissão da nota fiscal. Má instalação ou uso incorreto da elevatória não são cobertos pela garantia, conforme **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

11 - ATRASO PAGAMENTO: conforme **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

12 - TERMOS DE FORNECIMENTO: As condições gerais de fornecimento aqui estabelecidas servirão como título executivo extrajudicial, para instruir qualquer demanda que vise o seu cumprimento, conforme dispõe o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, e admitirá execução específica, nos termos do artigo 632 e seguintes do Código de Processo Civil; conforme **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

Faz-se obrigatória a concordância do cliente, por escrito, das **CONDIÇÕES GERAIS** deste pedido, a título de aceite, para a validação do fornecimento, conforme **Termos e Condições Gerais de Fornecimento Aquastar**

13 – ANEXOS:

1. Folheto linha Aqualift 4500l;
2. Desenho dimensional Aqualift 4500L;
3. Folha de dados Aqualift 4500L;
4. Termos e condições gerais de fornecimento;

14 – EXCLUSÕES DO FORNECIMENTO

- a) Peças sobressalentes para as bombas;
- b) Componentes elétricos, periféricos, subprodutos relacionados e suas instalações;
- c) Quaisquer tipos de aterramento ou sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- d) Infraestrutura (energia, telecomunicações, internet ou outro)
- e) Componentes de instrumentação e/ou suas instalações;
- f) Instalação ou integração de redes hidráulicas e seus periféricos;
- g) Instalações e fornecimento de tubulações de processo ou auxiliares; incluindo enterrados;
- h) Sistema de remoção de odores, ventilação ou similares;
- i) Fechamentos, telas ou cercas;
- j) Sistema de iluminação convencional ou de segurança;
- k) Suportes metálicos, blocos de concreto ou abrigos para painel elétrico;
- l) Registro de gaveta na entrada da elevatória;
- m) Sistema de by-pass, quando não aplicado o gerador;
- n) Serviços de montagem de campo e obras civis;
- o) Anéis de concreto;
- p) Outros itens não mencionados no escopo de fornecimento;
- q) Data-book no padrão do contratante (preço sob consulta);
- r) ART de instalação ou operação;

15 – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Os termos gerais de fornecimento seguem em anexo a esta proposta.



Construção civil



Saneamento



Indústria



Agricultura

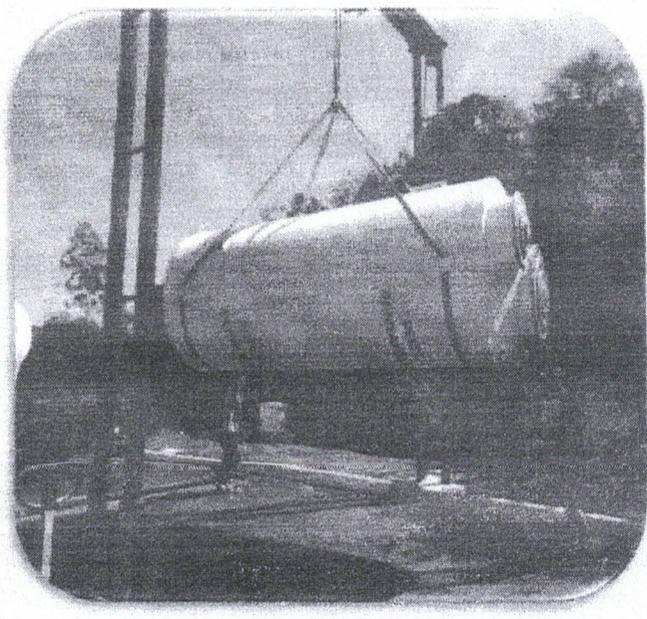
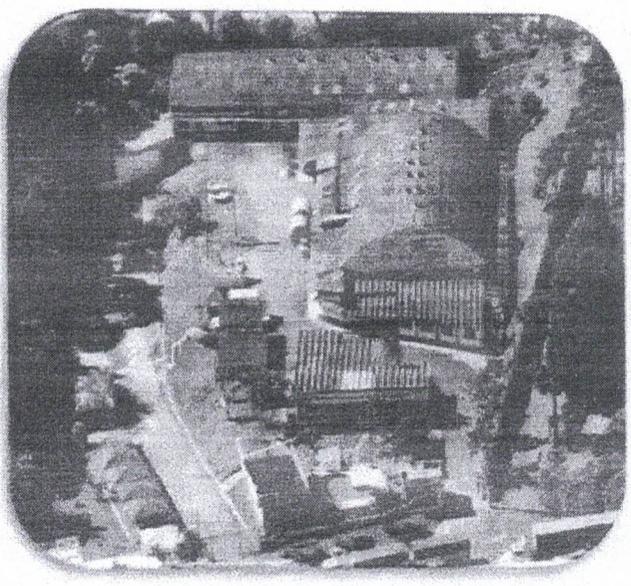
[Handwritten signatures]

SAFMI
FIS. 05
Ass. 000

SAFMI
FIS. 05
Ass. 000



Estações Elevatórias de Esgoto



mf
maida
p



Atibaia, 07 de Março de 2022.

A/C Sra. Vanessa

E-mail: licitacao@saemi.com.br

Ref. Empresa: SAEMI- CNPJ:07.745.657/0001-27

Elevatória de Esgoto - Informações:

Tipo de empreendimento: Conjunto de casas em Mirassol D'Oeste

Tipo de efluente: Efluente exclusivamente doméstico.

Descarte: destino até a outra elevatória.

Período de geração de efluentes: 24h

Informações recebidas cliente:

Vazão máxima: 1,5 l/s correspondente a 250 casas

Desnível 4 metros

Distancia 800 metros

Cota hidráulica 1,60

Detalhamento de Tanque para EEE – Estação Elevatória de Esgotos:

Consiste em tanque de PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro) com volume total de $5m^3$ e nessa estação existem duas bombas submersas, que funcionam de forma alternada. Além disso, a estação elevatória também conta com um quadro de comando e uma sirene, que será automaticamente acionada caso alguma bomba submersa apresente pane (salienta-se: tudo de forma automática).

Fotos abaixo meramente ilustrativas.

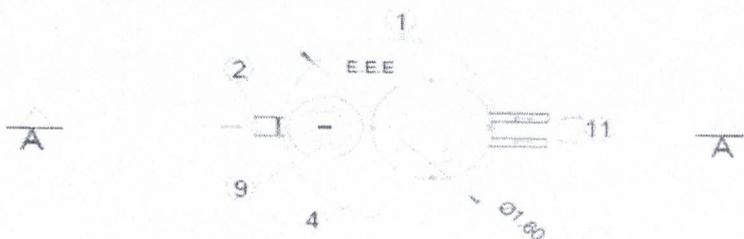


SA
mf of
mailed

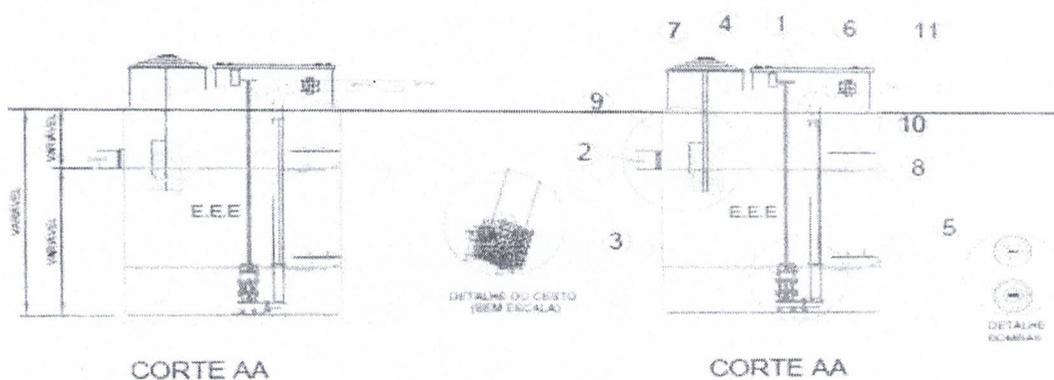


SAFMI
Fis. [assinatura]

SAFMI
Fis. [assinatura]
Ass. [assinatura]



VISTA SUPERIOR



CORTE AA

CORTE AA

Dimensões do Reservatório:

- ⊕ Plástico Reforçado em Fibra de Vidro
- ⊕ Altura do Duto em fibra para acesso as bombas: dependerá da profundidade de chegada do efluente.
- ⊕ Diâmetro do Duto: 0,86 cm

➤ Planilha Orçamentária:

Equipamentos	Quantidade	Prelo unitário	Total
EEE – Estação Elevatória de Esgoto com cesto gradeado interno. Volume útil: 2,3m ³ Volume total do tanque: 5,5m ³ + 02 bombas submersas Marca ABS, Modelo: 250T DE ,5CV 220V trifásico. (para atender 8mca e 5,4m ³ /h). + Painel de Comando. Medidas: 2,75m H x 1,60m d.	01 unid	R\$ 58.990,00	R\$ 58.990,00
Total			R\$ 58.990,00

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



SAFEMI
Fls. 05
Ass: [Signature]

Não faz parte de nosso escopo de fornecimento:

- ⊕ *Serviços civis;*
- ⊕ *Material de Instalação hidráulica e elétrica;*
- ⊕ *Mão de obra de instalação Hidráulica de interligação; elétrica;*
- ⊕ *Despesas com projetos e registros;*
- ⊕ *Válvula de retenção na conexão de saída;*
- ⊕ *Gerador de energia; Tanque de escape;*
- ⊕ *Frete; movimentações com Munck;*
- ⊕ *Projeto + ART.*

Segue relação materiais que acompanham nossa Elevatória:

- ❖ *2 Curvas longa soldável DN 60 x 90º conectadas no tubo*
- ❖ *2 União PVC Soldável DN 60 conectadas no tubo*
- ❖ *1 Boia de Nível liga/desliga*
- ❖ *01 Painel de Comando Simples.*
- ❖ *Chave geral ligado/desligado/automático*

➤ **Planilha Opcional:**

Projeto da ETE + ART Contendo: memorial descritivo e de cálculo, ART, desenhos em CAD com detalhamento do sistema da ETE. Projeto entregue em vias digitais	01 unid	R\$ 4.900,00
---	----------------	---------------------

OBS GERAIS:

Formas de pagamento Delta Vinil:

- 1) **À Vista:** Sinal 50% do valor total do pedido e 50%, na liberação do produto com 3,5% desconto;
- 2) Parcelamento em até 4 vezes (sinal / Liberação/30 dias Lib. / 60 dias lib.);
- 3) Trabalhamos com Cartão BNDES;
- 4) Condições especiais, consulte-nos;
- 5) Cartão de crédito.
- 6) Financiamento Bancário de até 36x.

cartões aceitos:



❖ **Todos os impostos pertinentes estão inclusos. Empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL.**

Prazo de entrega: 30/ 35 dias após confirmação do pedido (sinal)

Validade da proposta: 10 dias a contar da data de apresentação desta

[Signature]



Frete: Preço FOB – por conta do cliente.

Constitui parte integrante ao fornecimento dos equipamentos o *Manual de Instalação, Operação e Manutenção, além do Certificado de Garantia de 10 anos – para peças em fibra.*

Os equipamentos elétricos – bombas submersas e painel de comando – tem garantia conforme seus respectivos fabricantes..

O funcionamento eficiente dos equipamentos está condicionado a sua utilização dentro dos parâmetros apresentados para execução do orçamento.

Instalação não inclusa. A Delta Ambiental fornece todo o suporte e orientações para proceder à instalação dos equipamentos.

A garantia cobre especificamente defeitos de fabricação, sendo assim, é imprescindível que sejam seguidas rigorosamente às orientações de nosso Manual que acompanha os produtos.

Para conhecer um pouco mais sobre a Delta Saneamento, confira nosso vídeo:

<https://youtu.be/wgslpds63fq>

VANTAGENS DA FIBRA DE VIDRO - DELTA AMBIENTAL

As grandes diferenças entre a fibra de vidro e o polipropileno

Além dos diferenciais de tipo de tratamento e modalidade de execução **filament winding**, todos os equipamentos da **DELTA AMBIENTAL** são fabricados em **FIBRA DE VIDRO**, cuja qualidade e resistência são comprovadamente muito superiores quando comparadas ao polipropileno, polietileno e demais materiais eventualmente usados na confecção de tanques e ETEs.

Entre os diferenciais da FIBRA DE VIDRO, podemos citar:

- A fibra possui densidade maior que o polipropileno (fibra de vidro 2,68 x polipropileno 0,92), oferecendo maior resistência a impactos e durabilidade.

*** Vale citar que o polipropileno perde suas características originais em um curto espectro de temperatura, tornando-se um material extremamente vulnerável, com estrutura molecular muito quebradiça, pois abaixo de 15°C cristaliza (o que gera uma alta vulnerabilidade com relação a impactos, podendo facilmente causar rupturas) e acima de 50°C, amolece;



- Garantia documentada de 06 anos contra defeitos de fabricação - *o dobro do tempo oferecido em tanques de polipropileno;*
- Garantia de eficiência e funcionalidade do sistema;
- Resistência química a compostos corrosivos gerados comumente nas ETEs pela presença de esgoto;
- Alta resistência química a todo tipo de solventes e ácidos (é usado um tipo de resina específica para cada tipo de efluente a ser armazenado);
- Totalmente atóxico;
- A possibilidade de combinar diferentes tipos de resinas e fibras na confecção dos tanques, permite que o produto seja infinitamente melhor que o polipropileno. Devido a essas combinações possíveis, atingimos maior resistência mecânica, para atender de forma personalizada sua necessidade, dependendo da exigência e condições de trabalho do equipamento solicitado;
- Toda a indústria de alto desempenho, como a náutica, automobilística, aeronáutica, utiliza-se de compostos de fibra de vidro, pois este é o material utilizado em situações de alta exigência em todos os aspectos. Nada comparado ao polipropileno, sendo até mais resistente que o aço carbono;
- Proteção UV.

Não deixe de nos consultar em caso de quaisquer dúvidas, tenha a certeza sempre de estar adquirindo o melhor produto, com a melhor relação custo-benefício do mercado.

ALGUMAS PARCERIAS REALIZADAS

- *Hotel Jardim do Alchymist Restaurante Ltda*
- *Marusan do Brasil Empreendimentos Ltda*
- *Modine do Brasil Sistemas Térmicos Ltda*
- *Construtora Mosaico Ltda*
- *Defa Construtora e Incorporadora Ltda*
- *Baptista de Almeida Comércio e Indústria Ltda*
- *Hotel Tauá Atibaia*
- *Terra Forte Empreendimentos*
- *Mineração Curimbaba*
- *Nova Casa Construtora*
- *LSM Incorporações Imobiliárias*
- *Constremac Construções Ltda*
- *NG Engenharia*
- *J Dantas Eng*
- *Egesa Engenharia*
- *Comercial Zaragoza - Supermercado SPANI Atacadista*
- *Isofarma Industrial Farmacêutica Ltda*
- *São João Energia Ambiental – Biogás (São Paulo)*



- Concel – Construtora Camilo Empreendimentos (Maranhão)
- Hotel Amazon Embassador
- Do Sítio Hiram Com Verduras Ltda EPP (Paulínia / SP)
- ADNIPO – Assembléia Igreja Nipo Brasileira (Atibaia / SP)
- Rossetti Equipamentos Rodoviários Ltda (Guarulhos / SP)
- Indústria de Metais e Óxidos Suzano Ltda (Guarulhos / SP)
- Sandesco (Camanducaia / MG)
- Frossard e Almeida Materiais Construções Ltda (Juiz de Fora / MG)
- Acqua Brasil (Bragança Ltda)
- FA Rodrigues (Ilha Bela)
- Bruma Pneus – Atibaia / SP
- COGEME do Brasil S/A - Cabreúva / SP
- EIT - Empresa Industrial Técnica S/A - São Desidério / BA
- Associação Paulista Central Igreja Adventista - Campinas / SP
- Chicago Pneumático Brasil Ltda - São Paulo / SP
- CAEMCO - Casarão Empresa de Construções Ltda - Parauapebas / PA
- Sun Chemical do Brasil - Guarulhos / SP
- Novo Espaço Edificações Moduladas LTDA

Departamento Comercial

Nadina Rodriguez / Tatiane Oliveira

(11) 2119-0100/ (11) 4411.0016/ 94922.0462/ 11 4411.1942

Rodovia Fernão Dias, Km 41,5 - Atibaia/SP.

www.deltasaneamento.com.br

Delta Ambiental é uma empresa do Grupo DELTA



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00016/22	13/05/2022	REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE E	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
13/05/2022	13/05/2022	OPERACIONAL	FLAVIO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.012.120 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA	00001	1

PROponentes		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
1790	DELTA SANEAMENTO EIRELI	63.890,00	63.890,00
1789	AQUASTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	107.460,00	107.460,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
1790	DELTA SANEAMENTO EIRELI	63.890,00	63.890,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		85.675,00	85.675,00

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1789	AQUASTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 27.542.591/0001-85	107.460,00
1790	DELTA SANEAMENTO EIRELI 37.965.584/0001-40	63.890,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1790	DELTA SANEAMENTO EIRELI	63.890,00
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		63.890,00

Aprovado por:



Digitador (a)
VANESSA SAEMI





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: ENCARREGADO OPERACIONAL
Para: DIRETOR DO SAEMI

Solicito ao Diretor Geral à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA:**

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de junho de 2022.



NILSON CELSO GONÇALVES
ENCARREGADO OPERACIONAL


maçela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

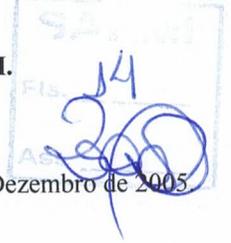
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.**

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de junho de 2022.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

MA
sp

marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de junho de 2022.



VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira



marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação		Dotação Orçamentária
Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de junho de 2022.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3



marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



Mirassol D'Oeste - MT, 09 de junho de 2022.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para:

ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

18
[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022.

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

“REGISTRO DE PREÇOS”

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a **Portaria n.º 009/2022, de 21/02/2022.**

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia 21/06/2022 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Site www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

Telefones (65) 3241-2178

Local Sites <http://www.saemi.net.br/Licitacao> e www.licitanet.com.br

e-mail: licitacao@saemi.com.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou <http://www.saemi.com.br/Licitacao>.

O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do SAEMI, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a atuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

[Handwritten signature]
maelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõem dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

macelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2003.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022.

“REGISTRO DE PREÇOS”

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

MODO DE DISPUTA ABERTO

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a **Portaria n.º 009/2022, de 21/02/2022.**

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES
Dia 21/06/2022 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Site www.licitanet.com.br

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do SAEMI, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.saemi.com.br/Licitacao>.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1 - São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.**

Handwritten signature and initials in blue ink.
marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) serão registrado(s) encontram-se no ANEXO V deste procedimento licitatório.

3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo SAEMI, conforme orçamento de referência constante no ANEXO V do presente Edital.

4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) ter à disposição a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEMI, e serão empenhadas na rubrica:

Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura da ata de registro de preços.

1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

1.1 Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

1.1.1. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.

1.1.2. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.3. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do SAEMI;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

1.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

1.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

CAPÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br;

1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até as 13h00;

1.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.

1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

1.1. A participação do licitante no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

Macedo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

23
2005

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e ao SAEMI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de **PREGÃO ELETRÔNICO** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

1.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

1.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

1.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.1. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

1.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

c) Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria);

d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

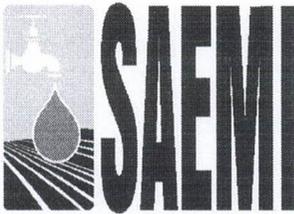
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

24
324

- 1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 1.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 1.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 1.7.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 1.7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 1.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 1.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 1.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**
- 1.14. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 1.15. A regra disposta no item 1.14. será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- 1.16. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do Anexo V do Edital, prevalecerão as últimas;
- 1.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 1.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 1.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 1.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 1.21. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 1.21.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



1.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

1.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no Anexo V do Edital, incluindo marca (com exceção para e itens de fabricação própria), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

1.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

1.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.23. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

1.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

1.24. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA (com itens de fabricação própria), conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

1.25. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br;

1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

1.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

1.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO X DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM:

1.1.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

1.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

1.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

Handwritten signature and initials in blue ink.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autorização Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

96
2005

- 1.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$10,00(DEZ REAIS)**.
- 1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 1.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 1.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 1.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site **www.licitanet.com.br**;
- 1.8. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO** o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 1.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 1.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 1.12. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 1.13. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 1.14. Após encerrada a fase de lances, as **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 1.15. Após etapa de lances, o **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de /) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XI DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

1. Para fins de aplicação dos efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014**, as licitantes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar no momento oportuno (documentos de habilitação) a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;

1.1. No caso de ME/EPP a Certidão da Junta Comercial poderá ser substituída por Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo III; O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

96
marcel



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

07
[Handwritten signature]

1.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123 de 2006.

1.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

1.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.8. O disposto no item 1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e MATERIAIS:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

1.10 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.13. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CAPÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO

1. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

[Handwritten signature]



CAPÍTULO XIII DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.
- 1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a MATERIAIS e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 1.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 1.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 1.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.
- 1.6. **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 1.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 1.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
- 1.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a MATERIAIS e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 1.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 1.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

29
[Handwritten signature]

1.15. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o **Pregoeiro(a)** declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

1.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** constarão em **Ata divulgada no Sistema Eletrônico**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

1.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

1.2.7 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) OU Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 1.1;

1.2.7.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento as (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

1.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

1.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; 12.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:

www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

[Handwritten signature]
marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br



1.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

1.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail saemi_mirassol@hotmail.com.

1.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.9. A certidão de regularidade fiscal emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

1.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

1.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

1.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social; Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

1.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

1.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

1.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema LICITANET**), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

1.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Handwritten signature and the name 'marcel' in blue ink.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



- 1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 1.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;
- 1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;
- 1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 1.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro
- 1.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 1.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
 - b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAEMI.
- 1.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 1.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 1.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 1.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 1.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 1.11. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 1.12. A homologação deste Pregão compete ao **DIRETOR DO SAEMI**.

CAPÍTULO XIV DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma **LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

1.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;

1.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

1.6. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

1.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02;

1.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) “coronas” (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

1.4. Será permitida a adesão à totalidade de cada item constante da Ata.

1.5. O SAEMI será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

CAPÍTULO XVI DOS ACRÉSCIMOS

1.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI-licitacao@saemi.com.br



1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CAPÍTULO XIX DO CONTROLE DE PREÇOS

- 1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;
- 1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 1.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAEMI, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- 1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XX CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
 - 2.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
 - 2.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 2.2. Por iniciativa do SAEMI, o registro será cancelado:
 - 2.2.1. Quando o proponente:
 - 2.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 2.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 2.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 2.2.1.4. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 2.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.
 - 2.2.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 2.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 2.4.2. A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXI

Handwritten signature and the name 'mauro' in blue ink.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:
- 1.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, no SAEMI para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.
- 1.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e scaneada ao e-mail saemi_mirassol@hotmail.com, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço do SAEMI mencionado no presente Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 1.1.4 abaixo.
- 1.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.
- 1.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAEMI poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- 1.1.5. Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.
- 1.1.6. Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 1.1.6.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.
- 1.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- 1.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.
- 1.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;
- 1.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

CAPÍTULO XXII DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos produtos/MATERIAIS, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

CAPÍTULO XXIII DO PAGAMENTO

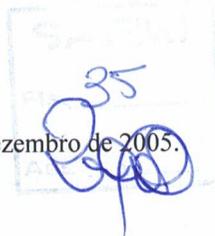
- 1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal correspondente.
- 1.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 1.4. O SAEMI não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 1.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- 1.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

CAPÍTULO XXIV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

up A
marcela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



1.1 Os prazos de entrega dos produtos, situações para devolução e substituição, logística de entrega e demais condições de fornecimento estão expressos no Termo de Referência (Anexo V do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 1.13 do presente Edital.

CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:
- 1.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
 - 1.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 - 1.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. não mantiver a proposta;
 - 1.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
 - 1.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 1.3.2 b);
 - 1.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 1.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do SAEMI, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta AUTARQUIA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;
- 1.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 1.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 1.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CAPÍTULO XXVI DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Cep' and 'marcela'.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

36

- 1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.
- 1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, acessando os ícones licitações e em seguida licitações em andamento.
- 1.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.
- 1.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Termo de Referência.

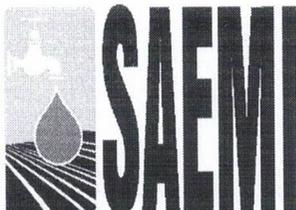
CAPÍTULO XXVII DO FORO

1.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de junho de 2022.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira

up
marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

37
37

ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME ()

EPP

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone: ()

E-MAIL:

Conta Corrente nº

Agência nº

Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua abertura. Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

up
marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

38
[Handwritten signature]

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

[Handwritten signature]
maelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o SAEMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 0000000000000000 e com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. NOME, e de outro lado a(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022., resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA..**

Item	Quantidade, Descrição e Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado de forma a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados **(durante a validade do registro)** os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o produto, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

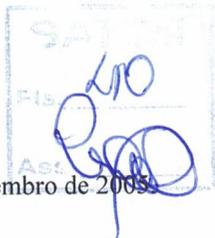
3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

[Handwritten signature]
m. o. e. l. a.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2008.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br



3.2 - A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o valor, local de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 - Havendo alteração de preços dos MATERIAIS, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 - O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

Handwritten signature and the name 'maulo' at the bottom right of the page.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

41

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO Nº 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2022:

Destinação	44.90.52	Dotação Orçamentária EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
------------	----------	---

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos MATERIAIS e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos MATERIAIS e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

42
9/10/2022

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme, Pregão nº 008/2022.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

mauro



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

43

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

mp
maelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

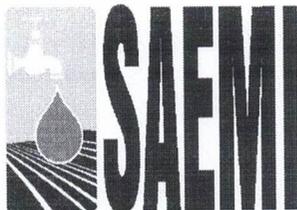
MH

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

415
[Handwritten signature]

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de futura compra de uma Estação Elevatória de Esgoto para atender a demanda de coleta de esgoto das residências nas proximidades da instalação, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo X.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, nas necessidades desta autarquia em estar prosseguindo com os atendimentos oferecidos à população, no que concerne a coleta de esgoto do município, tendo em vista a necessidade dos munícipes.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Registro de Preço menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da **lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição do **SAEMI SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6. ITENS

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE

O item a ser licitado trata-se de uma Estação Elevatória de Esgoto que é composta por reservatório, gradeamento, conjuntos moto-bomba e painel elétrico e tem por objetivo receber o esgoto por gravidade de residências que estão localizadas em cotas topográficas mais elevadas e transporta-lo por bombeamento até uma outra Estação Elevatória de Esgoto já implantada no município.

Tipo de empreendimento: Conjunto de casas em Mirassol D'Oeste

Tipo de efluente: Efluente exclusivamente doméstico.

Descarte: destino até outra elevatória já existente.

[Handwritten signature]
maula



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- licitacao@saemi.com.br

16
2005

Período de geração de efluentes: 24h

Vazão máxima da estação elevatória: 2,5 l/s

Diâmetro de recalque: 75mm | Velocidade de recalque: 0,56 m/s

Características do conjunto moto-bomba: potência da bomba 2cv | Altura manométrica de Hm= 7 m.c.a | 220V | Trifásico

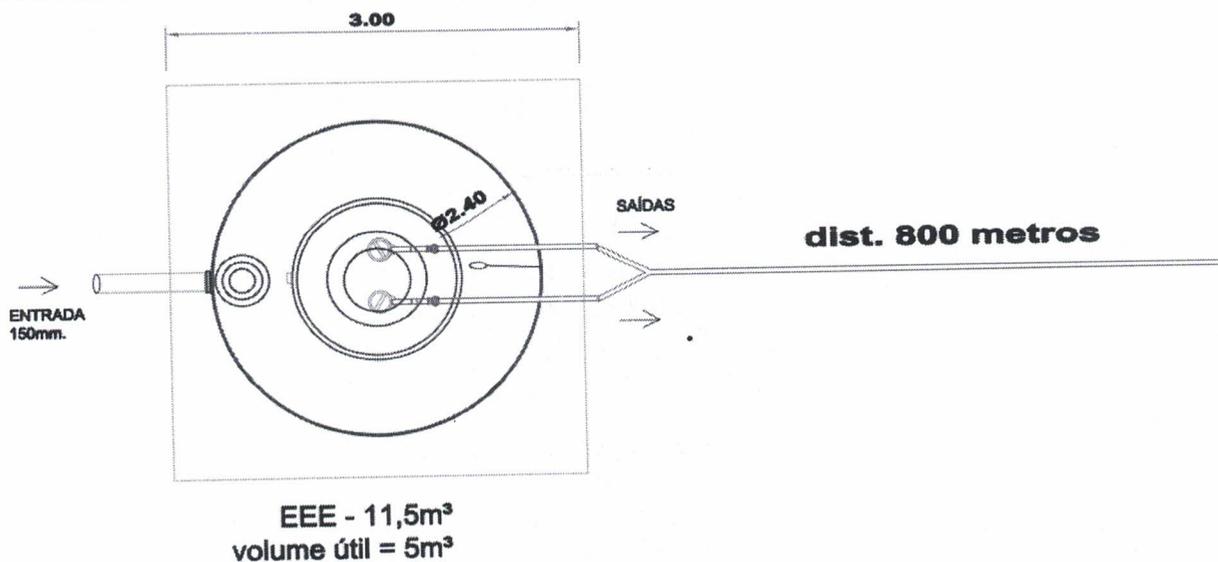
Desnível: 4 metros

Distância: 800 metros

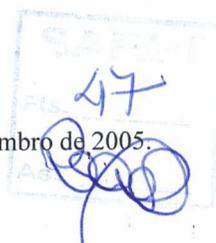
Detalhamento de Tanque para EEE – Estação Elevatória de Esgotos: Consiste em tanque de PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro) com cesto gradeado interno para limpeza com volume útil total de 5m³, duas bombas submersas, que funcionam de forma alternada. Além disso, a estação elevatória deverá funcionar de forma automática, portanto, também, conta com um quadro de comando e uma sirene, que será acionada caso alguma bomba submersa apresente pane, possibilitando ainda, o acionamento individual das bombas.

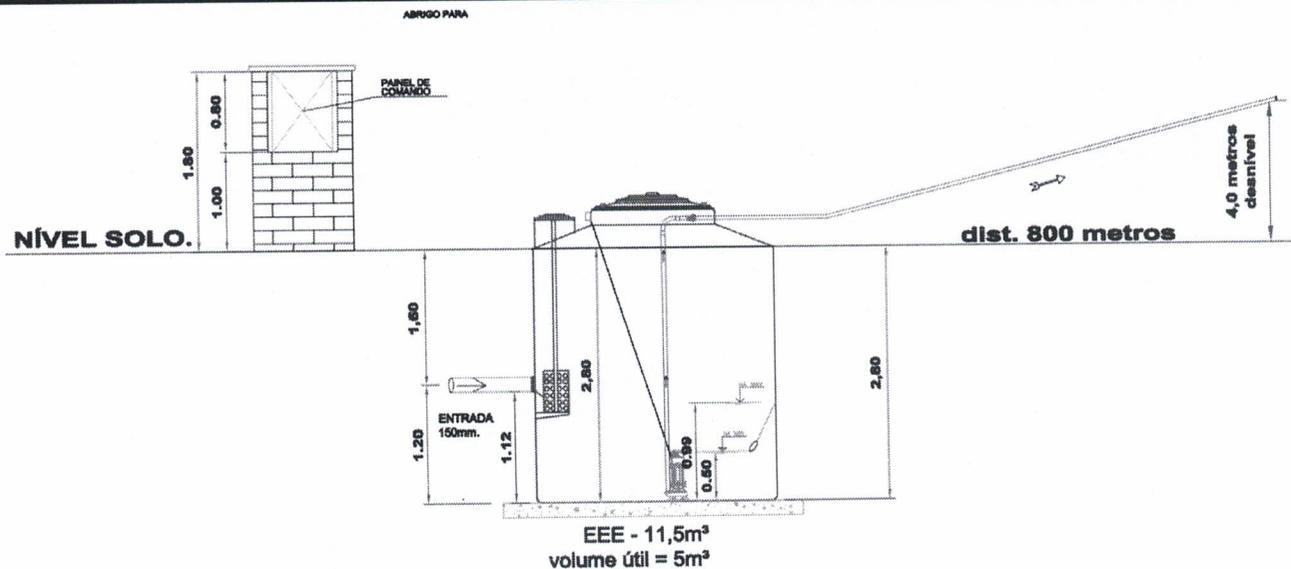
Características do Reservatório: Plástico Reforçado em Fibra de Vidro Altura do Duto em fibra para acesso as bombas: dependerá da profundidade de chegada do efluente.

Dimensões do Reservatório: diâmetro da elevatória de 2,40m e volume de 5m³.



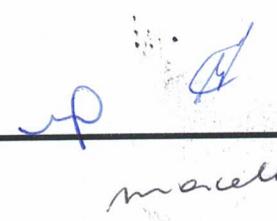
up
marcelo

47




ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM CESTO GRADEADO INTERNO PARA LIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M ³ + 02 BOMBAS SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO. FRETE INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO.		

Constitui parte integrante ao fornecimento dos equipamentos o Manual de Instalação, Operação e Manutenção, além do Certificado de Garantia de 10 anos – para peças em fibra. Os equipamentos elétricos – bombas submersas e painel de comando – tem garantia conforme seus respectivos fabricantes.

up

 mauro



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- licitacao@saemi.com.br

48
[Handwritten signature]

***TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER DE QUALIDADE, OS QUE FOREM ENTREGUES COM BAIXA QUALIDADE SERÃO DEVOLVIDOS E AS EMPRESAS SERÃO NOTIFICADAS.**

up
maíla



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI
49
AS

PARECER JURÍDICO Nº 12/2022

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.

I - RELATÓRIO

Aportou-se pedido para análise jurídica o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA; nesta senda, destaca-se que a Autoridade Competente anexou junto ao procedimento os documentos exigíveis pelas nossas normas de regência, tudo, como esculpe o regramento.

Para não incorrermos em prolixidades, eis o relatório necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como destacado alhures, procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.

Preliminarmente, em observação aos documentos do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

up
marcelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se que a minuta do edital atende as exigências esculpidas no artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993, vez que trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

Neste horizonte, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, no que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III - CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

Salvo melhor juízo, assim opina a Procuradoria do Município juntamente com o Assessor Jurídico do SAEMI.

**ROBSON DOS REIS
SILVA:73049522100**

Mirassol D'Oeste/MT, 13 de abril de 2022.
Assinado de forma digital por
ROBSON DOS REIS
SILVA:73049522100
Dados: 2022.04.23 11:48:08
-04'00'

ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991

Procurador Geral

JEAN DIAS FERREIRA - OAB MT 25.088

Assessor Jurídico

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

AVISO DE LICITAÇÃO



Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2022 “registro de preços” Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA.

No dia 21/06/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br. EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br/www.licitanet.com.br>. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, licitacao@saemi.com.br. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 009/2022. Mirassol D' Oeste - MT, 09 DE JUNHO DE 2022.

mp
marcela

05/03/2022 – em virtude do Dia Internacional da Mulher;
 16/04/2022 – em virtude da Páscoa;
 07/05/2022 – em virtude do Dia das Mães;
 11/06/2022 – em virtude do Dia dos namorados;
 25/06/2022 – em virtude do Aniversário do Município de Matupá;
 02/07/2022 – em virtude do Aniversário do Município de Matupá;
 13/08/2022 – em virtude do Dia dos Pais;
 08/10/2022 – em virtude do Dia das Crianças;
 03/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;
 10/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;
 17/12/2022 em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;
 24/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;
 31/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RAR9J96 – 03º REVISÃO, PLACA RAN3174 – 04º REVISÃO E PLACA RAN3154 – 04º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 030/2022.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CARMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R\$ 11.761,53** (Onze mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Assinatura: 08/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 07 LUGARES, ZERO KM ANO/MODELO 2022 POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 150 TERMO DE COMPROMISSO Nº

334/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: PEDRAGON AUTOS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 03.935.826/0001-30 com valor total de R\$ 148.800,00 Matupá – MT, 08 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022 "registro de preços" TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. No dia 21/06/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br. EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.com.br/licitacao> www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 009/2022. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 09 DE JUNHO DE 2022.

LICITAÇÃO
ADESÃO ARP DE ALTO BOA VISTA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 013/2022 decorrente do Pregão Eletrônico n. 04/2021 realizado pelo Município de ALTO BOA VISTA-MT para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR REGISTRADO: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 22.579.608/0001-55. Valor total da adesão: R\$356.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). M. D' Oeste, 09/06/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO NAS CAMPANHAS DO IPTU 2022/2023 - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados que, tendo resultado infrutífera a negociação com a licitante vencedora por não atender o Edital, tendo sido declarada INABILITADA, resultou FRACASSADO o presente pregão. LUISMAR DA SILVA MARTINS – Pregoeiro. M. D' Oeste, 09/06/2022.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2022 "registro de preços" Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA.No dia 21/06/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br/> www.licitanet.com.br.

mp mavelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 008



ITEM 1

Fornecedor - ID 40957 ME/EPP Data: 20/06/2022 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	1	EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM CESTO GRADEADO INTERNO PARA LIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M3 + 02 BOMBAS SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO. FRETE INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO.	AQUASTAR	AQUALIFT	R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00

Total Geral: R\$ 117.000,00

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 008

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

mavelo

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Campo Largo-PR, 20 de Junho de 2022

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 38.215.516/0001-26

20/06/2022 10:34:30

Assinatura Digital: 96289294695BDC588327D03ABB48590C

maul

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 008****PROPOSTA FINAL FORNECEDOR**56
Fornecedor: RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ: 38.215.516/0001-26****Representante: RICARDO FABIANO LOPES****Telefone: (41) 3292-5653****E-mail: jose.donizete@aquastar.com.br****Endereço: ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 1455 - , Campo Largo - Paraná - 83608-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	1	EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM CESTO GRADEADO INTERNO PARA LIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M3 + 02 BOMBAS SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO. FRETE INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO.	AQUASTAR	AQUALIFT	R\$ 82.405,00	R\$ 82.405,00
						Total R\$ 82.405,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

RICARDO FABIANO LOPES - 02327743907

Dados: 21/06/2022 11:18:21

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
38.215.516/0001-26

SAEMI
FIS. 57
[Handwritten signature]

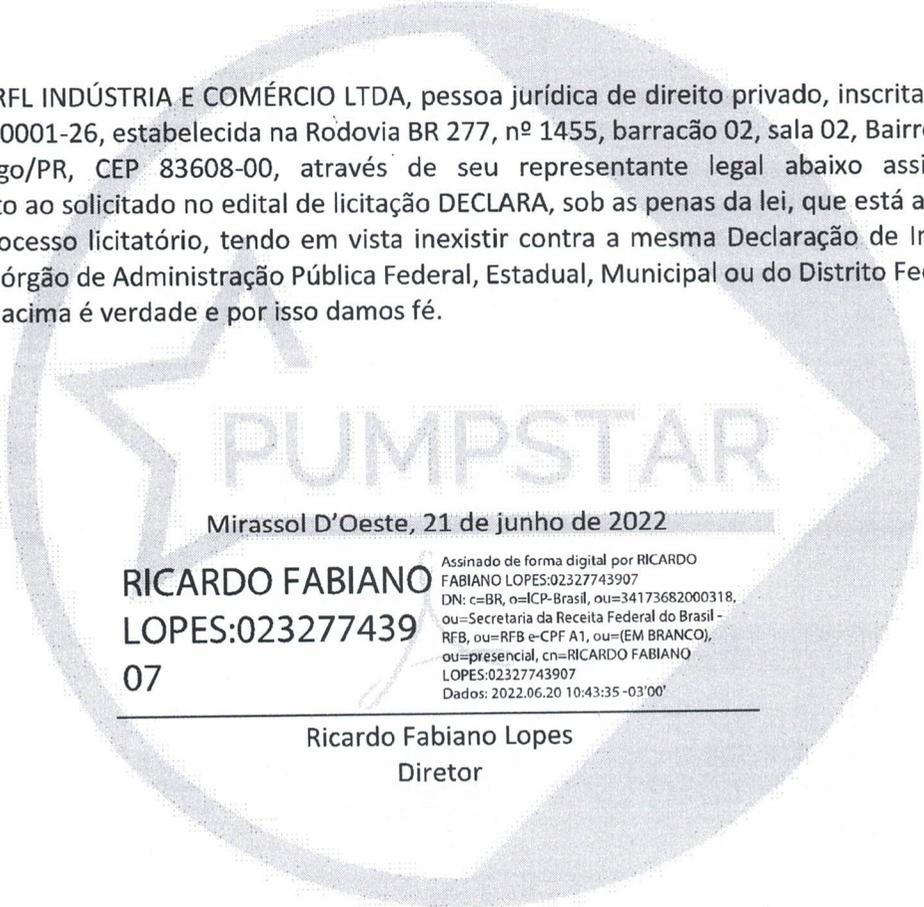


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE Mirassol D'Oeste-MT (SAEMI)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A empresa RFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 38.215.516/0001-26, estabelecida na Rodovia BR 277, nº 1455, barracão 02, sala 02, Bairro Rondinha, Campo Largo/PR, CEP 83608-00, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Mirassol D'Oeste, 21 de junho de 2022

RICARDO FABIANO
LOPES:023277439
07

Assinado de forma digital por RICARDO
FABIANO LOPES:02327743907
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=RICARDO FABIANO
LOPES:02327743907
Dados: 2022.06.20 10:43:35 -03'00'

Ricardo Fabiano Lopes
Diretor



Construção civil



Saneamento



Indústria



Agricultura

maulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.215.516/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:37 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **2453.6246.A693.02AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

movala

SAPMI
Fls. 59
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOVE
RICARDO FABIANO LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6438150-4 SESP PR

OP
023.277.439-07 DATA NASCIMENTO
29/07/1978

FILIAÇÃO
FLORESVAL SOARES LOPES
ELVIRA KAMINSKI LOPES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01/08/2023 20/02/1997



Nº REGISTRO
02128064136

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CAMPO LARGO, PR

DATA EMISSÃO
01/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
45155444288
PR914673496

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1688252244

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1688252244

maelo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
26241/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 14857081 - RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 38.215.516/0001-26
Endereço: RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, S/N QUILOMETRO 103,7, 1455
Complemento: BRCAO 02SALA02
Bairro: RONDINHA
Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 20 de junho de 2022.

mauro



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026712027-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.215.516/0001-26**
Nome: **RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

meuto

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**RICARDO FABIANO LOPES - EIRELI
CNPJ nº 38.215.516/0001-26 NIRE 416.0104261-5**



RICARDO FABIANO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 29/07/1978, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº **023.277.439-07**, portador da carteira de identidade civil RG nº **6.438.150-4**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Rua Vereador João Augusto A. Barbosa, nº 588, Vila Otto, Campo Largo/PR, CEP 83607-090.

Titular da **EIRELI** que leva a denominação der **RICARDO FABIANO LOPES - EIRELI**, com sua sede na Rodovia BR 277, nº 1455, barracão 02, sala 02, Rondinha, Campo Largo/PR, CEP 83608-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.215.516/0001-26** e com seu registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº **416.0104261-5**, consoante à faculdade prevista no artigo 997 da lei nº 10.406/2002, resolve alterar e transformar seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de responsabilidade limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada passando a denominação social a ser **RFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, passa a constituir o Capital Social da Sociedade Empresária Limitada, ficando assim distribuído para o sócio:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR / R\$	%
RICARDO FABIANO LOPES	200.000	200.000,00	100,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas e a sócio não respondera subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se, neste ato, o objeto social para:
Fabricação de bombas hidráulicas, a ar ou de vácuo, eletrobombas, motobombas, peças e acessórios para bombas; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; e Comércio atacadista de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor:

**CONTRATO SOCIAL
RFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 38.215.516/0001-26**

maulo

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RICARDO FABIANO LOPES - EIRELI
CNPJ nº 38.215.516/0001-26 NIRE 416.0104261-5



RICARDO FABIANO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 29/07/1978, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº **023.277.439-07**, portador da carteira de identidade civil RG nº **6.438.150-4**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Rua Vereador João Augusto A. Barbosa, 588, Vila Otto, Campo Largo/PR, CEP 83.607-090.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **RFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro na Rodovia BR 277, nº 1455, barracão 02, sala 02, Rondinha, Campo Largo/PR, CEP 83608-000, inscrita no CNPJ sob nº **38.215.516/0001-26**, regida pelo presente instrumento particular de Contrato Social e pelo Código Civil Brasileiro, artigos 1.052 a 1.087 e pelas cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, DURAÇÃO e PORTE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade é empresária limitada e gira sob o nome empresarial de **RFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, a qual é regida pelo presente contrato social e pelo Código Civil Brasileiro, artigo 1.052 e seguintes e supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza será efetivada a critério do sócio, por deliberação na forma deste Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Rodovia BR 277, nº 1455, barracão 02, sala 02, Rondinha, Campo Largo/PR, CEP 83608-000**, podendo por decisão do sócio, instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:
Fabricação de bombas hidráulicas, a ar ou de vácuo, eletrobombas, motobombas, peças e acessórios para bombas; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; e Comércio atacadista de máquinas e equipamentos.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não sócio.

CLAÚSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/06/2020.

CLAÚSULA QUINTA: O sócio declara que a empresa é enquadrada no porte empresarial de **ME (Microempresa)**, conforme Art. 3º, Inc. I, da Lei 123/2006.



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**RICARDO FABIANO LOPES - EIRELI
CNPJ nº 38.215.516/0001-26 NIRE 416.0104261-5**



**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR / R\$	%
RICARDO FABIANO LOPES	200.000	200.000,00	100,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas e a sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: O sócio declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CAPÍTULO III
DAS QUOTAS SOCIAIS**

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas representativas do capital são livremente negociáveis. As quotas, entretanto, são indivisíveis e impenhoráveis.

**CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração do contrato social, tais como, exemplificativamente, modificação do objeto social, transformação do tipo jurídico de limitada para sociedade anônima, incorporação, fusão ou cisão, dissolução, liquidação ou extinção da sociedade, serão tomadas em decisão do sócio.

**CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios ou não sócios, denominados Administradores, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, ressalvadas as exceções previstas nas cláusulas a seguir.

Parágrafo Único: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, sócios ou não, nomeados no contrato ou em alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembléia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse em termo próprio.

maulo

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**RICARDO FABIANO LOPES - EIRELI
CNPJ nº 38.215.516/0001-26 NIRE 416.0104261-5**

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na qualidade de administrador, o sócio **RICARDO FABIANO LOPES**, o qual representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro: O administrador acima nomeada declara neste ato, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado e/ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações e serem praticados.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços que prestar à sociedade, o administrador poderá receber, a título de remuneração "Pró-labore", a quantia fixada mediante deliberação do sócio.

**CAPÍTULO VI
VEDAÇÃO À PRÁTICA DE DETERMINADOS ATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo sócio, administrador, procuradores ou colaboradores da sociedade que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como contratação de empréstimos financeiros, avais, fianças, endossos e demais garantias, a menos que tais atos sejam previamente e expressamente aprovados por deliberação do sócio.

**CAPÍTULO VII
FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, impedimento, incapacidade, insolvência ou extinção do sócio, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados em seus direitos e obrigações, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, conforme determinação judicial.

Parágrafo Primeiro: Apurado o valor, que será o resultado da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número de quotas do sócio falecido ou extinto, com a dedução de todas as eventuais contingências e passivos ocultos e não provisionados, o pagamento dos haveres será realizado mediante a apresentação da autorização judicial competente, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que venha a substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especial, continuando a sociedade com os sócios remanescentes.

maulo

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**RICARDO FABIANO LOPES - EIRELI
CNPJ nº 38.215.516/0001-26 NIRE 416.0104261-5**



Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, entretanto, mediante consentimentos unânimes entre os herdeiros ou sucessores, outras condições e/ou modalidades de pagamento, desde que não afetem à situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Em decorrência do falecimento ou extinção de sócios e do pagamento dos haveres, o capital social poderá ser reduzido, na proporção das quotas do sócio falecido ou extinto, as quais serão extintas para todos os fins de direito, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

Parágrafo Quarto: Caso no levantamento do balanço especial antes referido seja alcançado resultado negativo, nada será devido aos herdeiros ou sucessores a título de haveres.

**CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS
LUCROS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano obedecidas às determinações legais, ser elaborado balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e/ou perdas serão distribuídos ou suportados pelo sócio, de acordo e proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social, ou em proporção diferente definida por consenso, de acordo com o art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucros intercalares ou extraordinários com base em tais demonstrações, mediante aprovação ou ratificação posterior definida pela sócia.

Parágrafo Terceiro: Será objeto de ajuste pelo sócio a destinação do lucro líquido do exercício apurado no balanço e demonstrações referidas no caput, seja para distribuição ao sócio, seja para permanência em conta de lucros acumulados, seja ainda, para incorporação no capital social.

**CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

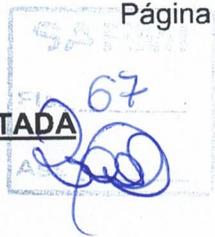
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou em decorrência de deliberação da sócia.

Parágrafo Único: Compete ao sócio, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal no período de liquidação, elegendo os respectivos membros e lhes fixar a remuneração.



1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RICARDO FABIANO LOPES - EIRELI
CNPJ nº 38.215.516/0001-26 NIRE 416.0104261-5



CAPÍTULO X
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio e administrador da sociedade declara não estar incurso em crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades comerciais e/ou mercantis, declarando ainda o administrador, que exerce as funções de acordo com o disposto no "caput" do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, e que não praticaram os crimes previsto no § 1º do mesmo artigo.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº. 6.404/1976, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO XII
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Campo Largo/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, firma e assina o presente instrumento de Contrato Social, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Largo/PR, 13 de Maio de 2021.

RICARDO FABIANO LOPES

marcel



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02327743907	RICARDO FABIANO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 15:45 SOB N° 41209901717.
PROTOCOLO: 212930435 DE 13/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103368173. CNPJ DA SEDE: 38215516000126.
NIRE: 41209901717. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
RFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

maelo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.215.516/0001-26

Razão Social: RICARDO FABIANO LOPES EIRELI

Endereço: ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 1455 BRCAO 02 SL 02 /
RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

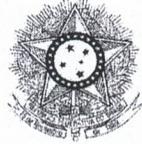
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061402375747892101

Informação obtida em 20/06/2022 10:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO70
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.215.516/0001-26

Certidão n°: 19373143/2022

Expedição: 20/06/2022, às 10:16:40

Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.215.516/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.215.516/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2020
NOME EMPRESARIAL RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUMPSTAR INDUSTRIA E COMERCIO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA		NÚMERO 1455	COMPLEMENTO BRCAO 02 SALA 02	
CEP 83.608-000	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PUMPSTAR.IND@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3399-3306/ (41) 9229-2445		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2022** às **15:13:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

mael 1/1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 007



ITEM 1

Fornecedor - ID 50223 Grande Porte Data: 17/06/2022 07:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	7500.000	KG	COLORO GASOSO	Unipar Carbocloro	Unipar Carbocloro	R\$ 22,00	R\$ 165.000,00
Total Geral: R\$ 165.000,00							

ITEM 2

Fornecedor - ID 83590 ME/EPP Data: 20/06/2022 16:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	300.000	KG	COLORO DE PASTILHA DUOTAB 75T/25F	BDV	CAIXA 21	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
Total Geral: R\$ 36.000,00							

ITEM 3

Fornecedor - ID 58818 Grande Porte Data: 17/06/2022 18:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	300.000	SACO	FLUOSSILICATO DE SÓDIO SACO COM 25 KG	MARCA PRÓPRIA	SACO DE 25 KG	R\$ 625,00	R\$ 187.500,00
Total Geral: R\$ 187.500,00							

Fornecedor - ID 71465 ME/EPP Data: 20/06/2022 16:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	300.000	SACO	FLUOSSILICATO DE SÓDIO SACO COM 25 KG	NUTRIPLANT	QUIRIOS	R\$ 750,00	R\$ 225.000,00
Total Geral: R\$ 225.000,00							



ITEM 4

Fornecedor - ID 43955 ME/EPP Data: 20/06/2022 13:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	5.000	CAIXAS	REAGENTES DPD EM PASTILHA PARA ANÁLISE DE CLORO (CAIXA COM 1000). DISSOLUÇÃO ULTRA RÁPIDA.	POLICONTROL	CAIXA COM 1000	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
						Total Geral: R\$ 15.000,00	

ITEM 6

Fornecedor - ID 8932 Grande Porte Data: 20/06/2022 16:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	200.000	SACO	POLÍMERO ANIÔNICO (SACO COM 25KG)	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 1.250,00	R\$ 250.000,00
						Total Geral: R\$ 250.000,00	

Fornecedor - ID 99318 Grande Porte Data: 17/06/2022 18:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	200.000	SACO	POLÍMERO ANIÔNICO (SACO COM 25KG)	SNF	SACO DE 25 KG	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
						Total Geral: R\$ 240.000,00	

ITEM 7

Fornecedor - ID 24176 ME/EPP Data: 20/06/2022 16:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	300.000	KG	TRICLORO EM PASTILHA	BDV	BALDE 50 KG	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
						Total Geral: R\$ 18.000,00	

Fornecedor - ID 54733 ME/EPP Data: 20/06/2022 13:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
						Total Geral: R\$ 12.600,00	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	300.000	KG	TRICLORO EM PASTILHA	CMT	TRICLORO EM TABLETE BOMBONAS 50 KG	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
Total Geral:							R\$ 12.600,00

ITEM 8

Fornecedor - ID 88890 ME/EPP Data: 20/06/2022 13:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	300.000	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	CMT	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE DE 200 g BOMBONAS.	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
Total Geral:							R\$ 11.400,00

Fornecedor - ID 94600 ME/EPP Data: 20/06/2022 16:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	300.000	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	BDV	BALDE 45 KG	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
Total Geral:							R\$ 18.000,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

75
[Handwritten signature]

RECURSO

PREGÃO 008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Pregão, **NÃO HOUVE RECURSO.**

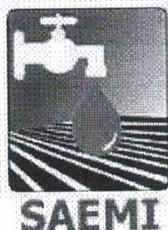
Mirassol D'Oeste – MT, 24 de junho de 2022.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

mauro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT



Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 008

Às **09:01:41 horas do dia 21 de Junho de 2022** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.215.516/0001-26	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
40957	RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38215516000126	AQUASTAR	AQUALIFT	R\$ 117.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.215.516/0001-26	R\$ 82.405,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:28:07 horas do dia 23 de Junho de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



A blue ink signature of Vanessa Gonçalves Ribeiro.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeiro(a) Oficial

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Equipe de Apoio

Autenticação: 576CB2AA982D3A0B9DA7883461248DFA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 008

78
[Handwritten signature]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO(A) do(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022** referente à **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 38.215.516/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	1	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM CESTO GRADEADO INTERNO PARA LIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M3 + 02 BOMBAS SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO. FRETE INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO.	AQUASTAR	AQUALIFT	R\$ 82.405,00	R\$ 82.405,00	R\$ 85.675,00	R\$ 85.675,00	3,82%	R\$ 3.270,00
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 82.405,00	Subtotal Orçado:	R\$ 85.675,00	3,82%	R\$ 3.270,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 82.405,00	R\$ 85.675,00	3,82%	3.270,00

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 24 de Junho de 2022

[Handwritten signature]
VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)

[Handwritten signature]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D'OESTE - SAEMI/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 008

SAEMI
Fls. 79
[Handwritten signature]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A), **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA*

Fornecedor : RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 38.215.516/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	1	EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM CESTO GRADEADO INTERNO PARA LIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M3 + 02 BOMBAS SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO. FRETE INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO.	AQUASTAR	AQUALIFT	R\$ 82.405,00	R\$ 82.405,00	R\$ 85.675,00	R\$ 85.675,00	3,82	R\$ 3.270,00
Subtotal Adjudicado R\$ 82.405,00							Subtotal Orçado: R\$ 85.675,00		3,82%		R\$ 3.270,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 82.405,00	R\$ 85.675,00	3,82%	3.270,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 24 de Junho de 2022

João Luciano de Oliveira
JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A)

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

maucha

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de junho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**PRESIDENTE(A)****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022****PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 008/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 008****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A),

HOMOLOGA nos termos

do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº

10.024/2019,

resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA****COMPACTA****Fornecedor : RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 38.215.516/0001-26****Item Quant. Un Descrição Marca Modelo****Unitário****Adjudicado****Total****Adjudicado****Unitário****Orçado Total Orçado****Econ.****%****Economia**

1 1,00 1 EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM CESTO GRADEADO INTERNO PARA LIMPEZA.

VOLUME ÚTIL DE 5M3 + 02 BOMBAS

SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA

VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURA MANOMÉTRICA DE

7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO. FRETE

INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO.

AQUASTAR AQUALIFT R\$

82.405,00 R\$

82.405,00 R\$ 85.675,00 R\$ 85.675,00 3,82 R\$ 3.270,00

Subtotal Adjudicado**R\$ 82.405,00 Subtotal Orçado:****R\$****85.675,00****3,82% R\$****3.270,00****TOTAL GERAL DO PROCESSO****Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R\$**

R\$ 82.405,00 R\$ 85.675,00 3,82% 3.270,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza

seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT

, 24

de Junho

de 2022

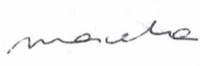
JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2022**

PORTARIA Nº 337 DE 22 DE JUNHO DE 2022. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 06/2022, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Total Horas
Adriana Helena Fernandes de Carvalho	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	09, 10 e 11/05.	06h
Cleide Mazali da Silva	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	23, 24 e 30/05.	12h
Doraci Creuza da Silva	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	29/04.	04h
Elaine Cirqueira da Costa	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30/05.	24h
Elaine Nalciza de Lima	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	02 e 03/06.	08h
Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Pré Escola "Comecinho de Vida".	27 e 31/05 e 01, 02 e 03/06.	18h
Eliane de Souza Rodrigues Carmargo	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	02, 03, 04, 11, 12, 13, 16, 17 e 18/05.	24h
Eliene Santana dos Anjos	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	06, 16, 17, 23 e 24/05.	20h
Elizete da Silva Paulo Appolari	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	11, 12 e 13/05.	10h
Flanciaine Nogueira Mendes	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	10, 11, 12, 13 e 16/05.	10h
Gracielly da Silva Dias	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	27/04, 25 e 31/05.	06h
Gelena de Oliveira Correa	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	10, 11, 12, 13 e 16/05.	10h
Girlene Ferreira da Silva	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	01/06.	04h
Irene Siqueira Rodrigues	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	19 e 20/05.	08h
Jaine Aparecida da Silva	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	04, 05, 06, 09, 10 e 11/05.	20h
João Lino Pereira	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	24, 25 e 26/05	10h



Jucimaira Urupe Machical	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	16 e 27/05.	05h
Judite Mirian de Oliveira Martins	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	27/04, 25 e 31/05.	06h
Kelli Cristina Pereira Reis dos Santos	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	18, 19, 20, 25, 26 e 27/05.	20h
Leticia Faria de Azevedo	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	04, 05 e 11/05.	12h
Leticia Regina de Oliveira Martins	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	15 e 16/05.	08h
Luana da Silva Marcacini	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	10, 11, 16 e 17/05.	16h
Luciana Francisca de Sena	Pré Escola "Comecinho de Vida".	02 e 03/06.	08h
Maria Aparecida Pereira do Nascimento	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/03, 02/06 e 27/05.	10h
Marluci Delforno Leite de Oliveira	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	27/04, 25 e 31/05.	06h
Miguel Ramos	Pré Escola "Comecinho de Vida".	10/05.	04h
Osanir Pereira Vicente Negrini	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	12, 13, 18 e 25/05.	16h
Renata da Cruz Lopes	Pré Escola "Comecinho de Vida".	30/05.	04h
Rogério da Silva Charao	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	23 e 24/05.	08h
Sosângela Aparecida Ivo Leite	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	23, 24 e 25/03.	10h
Rosiane Pereira de Jesus	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	18, 19, 25, 26, 30 e 31/05.	22h
Vera Lucia de Oliveira	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	13, 25 e 26/05.	12h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2022**

PORTARIA Nº 334 DE 22 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidora VALERIA MIRANDA DE AQUINO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de PROFESSOR, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu Pai o Sr. Heribaldo Alves de Aquino, conforme protocolo nº 3322/2022. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 17/06/2022 **Artigo 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA** Secretário de Administração e Planejamento

JKO/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.336/2022**

PORTARIA N.336 DE 22 DE JUNHO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de LICENÇA ESPECIAL para a servidora KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de GERENTE DE SAUDE E ATENÇÃO BASICA, para acompanhamento de seu pai o Sr. Joaquim Nilo Pereira, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/VI

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022PROCESSO LICITATÓRIO 008**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022PROCESSO LICITATÓRIO 008

Às 09:01:41 horas do dia 21 de Junho de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

82


Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.215.516/0001-26	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40957	RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38215516000126	AQUASTAR	AQUALIFT	R\$ 117.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.215.516/0001-26	R\$ 82.405,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:28:07 horas do dia 23 de Junho de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).
 VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Pregoeiro(a) Oficial GLEICY MARTINEZ OCHIUTO Equipe de Apoio

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 007

Às 09:02:48 horas do dia 21 de Junho de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0004-39	Grande Porte
INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	Grande Porte
COLORO MATO GROSSO LTDA	33.687.278/0001-38	Microempresa
SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI	00.934.286/0001-82	Grande Porte
M DE F S M FREITAS	35.726.616/0001-29	Microempresa
ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI	07.845.581/0001-01	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50223	SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12884672000439	Unipar Carbocloro	Unipar Carbocloro	R\$ 22,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0004-39	R\$ 21,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83590	ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI	07845581000101	BDV	CAIXA 21	R\$ 120,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$

maucha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 008



No dia 24 de Junho de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **32613938153**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 38.215.516/0001-26

Representante: RICARDO FABIANO LOPES

Telefone: (41) 3292-5653

Email: jose.donizete@aquastar.com.br

Endereço: ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 1455 - RONDINHA, Campo Largo - PR - 83608-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM CESTO GRADEADO INTERNO PARA LIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M3 + 02 BOMBAS SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO. FRETE INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO.	1,00	1	AQUASTAR	AQUALIFT	R\$ 82.405,00	R\$82.405,00

Total: R\$ 82.405,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/06/2023**, a contar do dia **24/06/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

João Luciano de Oliveira
JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA
 DIRETOR(A)

RFL INDUSTRIA E
 COMERCIO
 LTDA:38215516000126

Assinado de forma digital por RFL
 INDUSTRIA E COMERCIO
 LTDA:38215516000126
 Dados: 2022.06.24 12:30:26 -03'00'

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
38.215.516/0001-26

João Luciano de Oliveira
João Luciano de Oliveira
 Diretor Geral do SAEMI
 Portaria 412/2021



Interveniente

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/
2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 008

No dia 24 de Junho

de 2022, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
- SAEMI/MT

inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede

à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000

– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

, portador do CPF

nº

32613938153

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresenta-
ção da(s) proposta(s) da(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 38.215.516/0001-26

Representante:

RICARDO FABIANO LOPES

Telefone:

(41) 3292-5653

Email:

ricardo.fabiano@aquastar.com.br

Endereço:

ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 1455 - RONDINHA,

Campo Largo - PR - 83608-000

Item

Descrição

Quantidade.

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

1

EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIADE ESGOTO COM CESTOGRADADO
INTERNO PARALIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M3+ 02 BOMBAS SUB-
MERSAS DE2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARAVAZÃO DE 2,5 L/S E ALTU-RAMANOMÉTRICA DE 7 M.C.A +QUADRO DE COMANDO. FRETEIN-
CLUSO DO MATERIALCOMPLETO.

1,00

1

AQUASTAR

AQUALIFT

R\$ 82.405,00

R\$82.405,00

Total: R\$ 82.405,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim co-
mo todas as obrigações econdições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta
de Preços integram esta

ARP,

independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

24/06/2023

, a contar do dia

24/06/2022

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é as-
sinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

38.215.516/0001-26

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLAVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL Decisão Administrativa Instaurou-se PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLAVEIS E SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII; com o deslinde do trâmite de praxe, os licitantes, ao interpor seus recursos e consecutivas contrarrazões aos recursos apresentados, levantaram-se algumas questões pontuais, as quais demonstraram certa fragilidade no procedimento. Deste modo, esse diretor solicitou Parecer Técnico acerca das questões levantadas junto à ATAME (Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA), contratada pelo SAEMI(Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT), oportunidade em que ficou evidenciado alguns pontos frágeis do procedimento, bem como, pelo fato de que o SAEMI estava licitando atividade laboral que se enquadra na atividade fim da Autarquia, motivos pelos quais, o mais recomendável, seria a realização de concurso público – ou teste seletivo. Nesta senda, como base no parecer que segue anexo, essa Diretoria decide pelo CANCELAMENTO do presente Processo Licitatório, a fim de sempre cuidar da coisa pública com o maior zelo e cuidado que sempre requer. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA Diretor Geral Mirassol D'Oeste/MT, 24 de junho de 2022..